



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A
EMPRESA INOCENTE & CIA LTDA, PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração em exercício, conforme Portaria nº 1920/2013 de 03 de outubro de 2013, o Senhor **ERICK FRANCK NOGUEIRA DA PAIXÃO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Rio Tocantins, N° 020, Bairro Central, portador da Carteira de Identidade nº 272908 PTC/AP, CPF nº 596.372.342-68, e a **Empresa INOCENTE & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.486.779/0001-46, estabelecida na Avenida Antonio Nunes, nº 1331, Bairro Nova Brasília, Santana/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS DA GAMA AMÉRICO**, Procurador da Empresa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 037.801-AP, CPF nº 178.525.102-30, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 013/2011**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2011**, **processo nº 23125.000488/2011-25**, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência sem alteração do valor. A prorrogação do prazo da vigência do contrato será até 31 de dezembro 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

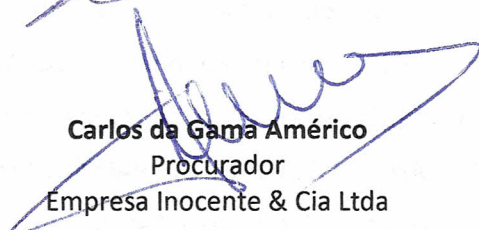
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 013/2011 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

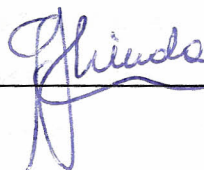
Macapá, 29 de outubro de 2013.


Erick Franck Nogueira da Paixão
Pró-Reitor de Administração em Exercício


Carlos da Gama Américo
Procurador
Empresa Inocente & Cia Ltda

Testemunhas:

1.



Regina Schinda
Chefe da Divisão de
Contratos e Convênios
Portaria nº 457/2013-UNIFAP

CPF:

491.626.759-15

2.

CPF: